



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PAUTA DA 87ª REUNIÃO

(1ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura)

**20/11/2023
SEGUNDA-FEIRA
às 09 horas**

**Presidente: Senador Paulo Paim
Vice-Presidente: Senadora Zenaide Maia**



Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

**87ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 57ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 20/11/2023.**

87ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA

segunda-feira, às 09 horas

SUMÁRIO

FINALIDADE	PÁGINA
Debater sobre "Uma constituição antidiscriminatória e antirracista".	7

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia

(19 titulares e 19 suplentes)

TITULARES			SUPLENTE
Bloco Parlamentar Democracia(UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
Randolfe Rodrigues(REDE)(3)	AP 3303-6777 / 6568	1 Soraya Thronicke(PODEMOS)(3)	MS 3303-1775
Professora Dorinha Seabra(UNIÃO)(3)	TO 3303-5990	2 Marcio Bittar(UNIÃO)(3)	AC 3303-2115 / 2119 / 1652
Renan Calheiros(MDB)(3)	AL 3303-2261 / 2262 / 2268 / 2299	3 Giordano(MDB)(3)(6)(9)	SP 3303-4177
Ivete da Silva(MDB)(3)	SC 3303-2200	4 Weverton(PDT)(3)	MA 3303-4161 / 1655
Zequinha Marinho(PODEMOS)(3)(12)	PA 3303-6623	5 Alessandro Vieira(MDB)(3)	SE 3303-9011 / 9014 / 9019
Leila Barros(PDT)(3)	DF 3303-6427	6 VAGO	
Izalci Lucas(PSDB)(3)	DF 3303-6049 / 6050	7 VAGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(REDE, PT, PSB, PSD)			
Mara Gabrilli(PSD)(2)	SP 3303-2191	1 Otto Alencar(PSD)(2)	BA 3303-3172 / 1464 / 1467
Zenaide Maia(PSD)(2)	RN 3303-2371 / 2372 / 2358	2 Lucas Barreto(PSD)(2)	AP 3303-4851
Jussara Lima(PSD)(2)	PI 3303-5800	3 VAGO(2)(8)	
Augusta Brito(PT)(2)	CE 3303-5940	4 Nelsinho Trad(PSD)(2)	MS 3303-6767 / 6768
Paulo Paim(PT)(2)	RS 3303-5232 / 5231 / 5230 / 5235	5 VAGO(2)(10)	
Humberto Costa(PT)(2)	PE 3303-6285 / 6286	6 Fabiano Contarato(PT)(2)	ES 3303-9054 / 6743
Flávio Arns(PSB)(2)	PR 3303-6301	7 Ana Paula Lobato(PSB)(2)	MA 3303-2967
Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)			
Magno Malta(PL)(1)	ES 3303-6370	1 Eduardo Gomes(PL)(11)	TO 3303-6349 / 6352
Romário(PL)(1)	RJ 3303-6519 / 6517	2 VAGO	
Eduardo Girão(NOVO)(5)	CE 3303-6677 / 6678 / 6679	3 VAGO	
Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)			
Dr. Hiran(PP)(1)	RR 3303-6251	1 VAGO(1)(13)	
Damara Alves(REPUBLICANOS)(1)	DF 3303-3265	2 Cleitinho(REPUBLICANOS)(1)	MG 3303-3811

- (1) Em 07.03.2023, os Senadores Magno Malta, Romário, Dr. Hiran e Damara Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Laércio Oliveira e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- (2) Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Augusta Brito, Paulo Paim, Humberto Costa e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Eliziane Gama, Fabiano Contarato e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDM).
- (3) Em 07.03.2023, os Senadores Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Ivete da Silva, Carlos Viana, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcio Bittar, Alan Rick, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- (4) Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Zenaide Maia Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- (5) Em 08.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
- (6) Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
- (7) Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- (8) Em 23.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 24/2023-BLRESDM).
- (9) Em 31.05.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLDEM).
- (10) Em 19.06.2023, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 72/2023-BLRESDM).
- (11) Em 02.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 133/2023-BLVANG).
- (12) Em 29.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 133/2023-BLDEM).
- (13) Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUARTAS-FEIRAS 11:00
 SECRETÁRIO(A): CHRISTIANO DE OLIVEIRA EMERY
 TELEFONE-SECRETARIA: 3303-2005
 FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:
 E-MAIL: cdh@senado.leg.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 20 de novembro de 2023
(segunda-feira)
às 09h

PAUTA

87ª Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA - CDH

	Audiência Pública Interativa
Local	Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

Audiência Pública Interativa

Assunto / Finalidade:

Debater sobre "Uma constituição antidiscriminatória e antirracista".

Observações:

A reunião será interativa, transmitida ao vivo e aberta à participação dos interessados por meio do portal e-cidadania, na internet, em senado.leg.br/ecidadania ou pelo telefone da ouvidoria 0800 061 22 11.

Requerimento de realização de audiência:

- [REQ 88/2023 - CDH](#), Senador Paulo Paim

Convidados:

César de Oliveira Gomes

Defensor Público Federal - Doutorando em Direito, Estado e Constituição pela Universidade de Brasília, Mestre em Direito Público pela UNISINOS

Presença Confirmada

Vera Lúcia Santana de Araújo

Advogada, coordenadora da Associação Brasileira de Juristas pela Democracia (ABJD), membra da Frente de Mulheres Negras do Distrito Federal e Entorno

Presença Confirmada

Douglas Pinheiro

Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília. Doutor em Direito, Estado e Constituição

Presença Confirmada

Lívia Sant'Anna Vaz

Promotora de Justiça do Estado da Bahia

Presença Confirmada

Wallace Corbo

Doutor e Mestre em Direito Público pela UERJ

Presença Confirmada

Adilson José Moreira

Doutor em Direito Constitucional Comparado pela Faculdade de Direito da Universidade de Harvard e Doutor em Direito Constitucional pela Faculdade de Direito da UFMG

Videoconferência Confirmada

Philippe Oliveira de Almeida

Professor adjunto de Filosofia do Direito na Faculdade Nacional de Direito UFRJ. Pós-doutor pelo Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina e pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais

Videoconferência Confirmada

Thula Rafaela de Oliveira Pires

Doutora e Mestra em Direito Constitucional e Teoria do Estado- Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

Videoconferência Confirmada



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CDH

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater "Uma constituição antidiscriminatória e antirracista".

JUSTIFICAÇÃO

Em conversa com o meu mandato, o doutor César de Oliveira Gomes, Defensor Público da União e o doutor Douglas Pinheiro, Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília propuseram um debate muito importante e necessária, "Os desafios de um constitucionalismo antidiscriminatório e antirracista".

A nossa Constituição Cidadão celebrou nesse mês de outubro, os seus trinta e cinco anos, debater os avanços e os desafios para o povo brasileiro é fundamental, para que possamos promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de racismo ou preconceito.

Leio aqui a nota do professor Douglas diante da importância em debatermos o tema. O constitucionalismo moderno ocidental nasceu majoritário. Contrapondo-se ao arbítrio das monarquias absolutistas, os atores que promoveram as revoluções inglesa e francesa nos séculos XVII e XVIII constituíram uma maioria heterogênea que congregava, para além de burgueses, distintos estratos sociais insatisfeitos com o poder ilimitado do governante.

Porém, depois que tais movimentos vitoriosos gradativamente redesenharam o Estado sob a forma de democracias, governos representativos da soberania popular, o constitucionalismo passou a ter uma nova expressão – e, agora, de proteção aos grupos minoritários e vulneráveis.

Fiel à sua proposta de limitar o arbítrio do poder estatal, o constitucionalismo passou a estabelecer fronteiras à vontade das maiorias dando origem a uma tensão produtiva de opostos mutuamente constitutivos que caracterizam o Estado democrático de direito.

O constitucionalismo que garante às minorias direitos fundamentais sofre, porém, de um paradoxo, visto serem as próprias maiorias que redigem os documentos legislativos que as autolimitam. Afinal, os parlamentares eleitos por tais populações vulnerabilizadas, embora tragam visibilidade para as demandas de grupos não hegemônicos, não necessariamente obtêm êxito na aprovação dos projetos de lei por eles apresentados.

Desse modo, o catálogo dos direitos reconhecidos é construído e implementado por meio de um diálogo legislativo-executivo, poderes claramente atrelados à visão de mundo e ao *ethos* da maioria que ambos representam. E apesar da recorrência do argumento de que o judiciário não está sujeito às pressões da sociedade em sua prática decisória, é difícil supor que um membro da Suprema Corte indicado pela Presidência da República e chancelado pelo Senado Federal não comungue, em grande parte, dos pressupostos hermenêuticos gerais internalizados pela própria maioria.

Assim, se os grupos minoritários podem se valer do constitucionalismo para frear o arbítrio da maioria, somente poderão fazê-lo nos estritos parâmetros institucionais por ela previamente admitidos. Tais parâmetros, tidos por neutros e imparciais, acabam reforçando o poder simbólico da parcela mais numerosa do povo.

Desvelar, pois, os diversos padrões normativos que se ocultam sob uma pretensa generalização e universalidade do direito é um cuidado necessário para que as minorias minimamente consigam compreender o instrumento de defesa

posto à sua disposição pelo Estado democrático, evitando, assim, manejar a adaga político-jurídica com o punhal voltado contra si. Sobre tais padrões, a linguagem do constitucionalismo já tem sido desvelada como inexpressiva do espaço de experiência das minorias.

A diversidade cultural de grupos específicos, que não pode ser manifestada cada qual em sua própria voz, precisa encontrar uma tradução correspondente aos termos consagrados por uma tradição fortemente patriarcal, euro-étnica, heteronormativa.

Além disso, o vocabulário constitucionalista mobiliza conceitos específicos como povo, soberania popular, autodeterminação, cidadania, direitos, dignidade, reconhecimento significantes semanticamente reocupados por diversas vezes nos últimos séculos e frutos de discórdias interpretativas caso lidas distintamente pelas correntes do liberalismo, do nacionalismo e do comunitarismo.

Diversas autoras e autores contra-hegemônicos, já afirmaram que desafiar as estruturas de poder existentes com os mesmos métodos que definiram o que vale nestas estruturas pode acabar reforçando-as ao invés de superá-las.

Não sem motivo, os estudos étnico-raciais têm buscado refletir sobre uma hermenêutica constitucional sensível à discriminação sofrida por populações negras e periféricas, matizando a proporcionalidade e a razoabilidade com perspectivas antidiscriminatórias e antissubordinatórias.

Por isso, fundamental uma audiência pública que dê voz e visibilidade a este novo grupo de pesquisadoras e pesquisadores constitucionalistas que têm produzido uma reflexão consistente sobre o direito tanto na perspectiva legislativa, quanto na dimensão jurisdicional e que propõe métodos, postulados, princípios, procedimentos e institutos capazes de aperfeiçoar o constitucionalismo

democrático à luz dos mais recentes estudos antidiscriminatórios e antirracistas.
Vamos debater esse assunto tão importante.

Sala da Comissão, 11 de outubro de 2023.

Senador Paulo Paim
(PT - RS)